

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:

02/05/2022

ÀS 13:50 Horas

Ass.: 

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA
OTJ nº 51/2022

Projeto de Lei nº 51/2022

Processo nº 69/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

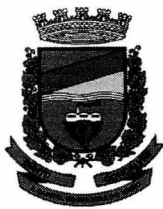
O presente Projeto de Lei, visa criar cargos no quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Bento Gonçalves, sendo de 20 (vinte) cargos da categoria funcional de Enfermeiro, Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Padrão de vencimento SM4.

Justifica o Executivo Municipal, que há candidatos aprovados no Concurso Público de 2018 aptos a serem convocados, entretanto não existem mais vagas disponíveis.

Ainda, destaca, que o cargo de Enfermeiro foi um dos mais afetados pela pandemia e a necessidade está alinhada com os efeitos ocasionados pela alta no aumento de atendimentos relacionados à COVID-19.

A criação dos cargos se faz necessária haja vista a necessidade de contemplar vagas com base no ideal para cada setor e prevendo a abertura de novos serviços, como por exemplo a abertura de todas as unidades de saúde com carga horária de 40 horas semanais, implantação de novas equipes, criação de um ambulatório de feridas, entre outros.

Também, o presente Projeto de Lei, ora em análise, consigna que as despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias específicas, tendo inclusive, o Executivo Municipal, apresentado a **"PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO"**, firmada pelo Secretário Municipal de Finanças Adjunto e pelo respectivo Contador, devidamente habilitado, em cumprimento às determinações do inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como, da **"DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS"**, firmado pelo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento às determinações do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso III, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico

Adv.ª. Dra. Mariana Largura - OAB/RS 44.860
Coordenadora do Departamento Jurídico